

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – UPA TORRÕES DULCE SAMPAIO**, estabelecido à Rua Mirabela, 30, Bairro: Torrões, Recife/PE CEP 50.640-580, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º nº **09.767.633/0008-70**, neste ato representado por **José Florêncio Passavante, CPF 670.023.904-49**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, estabelecida na Av. Pan Nordestina, 325 – Vila Popular - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.863.853/0001-21, por sua representante legal adiante assinada, mediante as cláusulas e condições a seguirem pactuadas:

### **CLÁUSULA 1ª – DOS OBJETOS E SERVIÇOS:**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar a prestação dos serviços de Limpeza e conservação, conforme carta proposta, escopo e/ou planilha de custo em anexo recebida pela **CONTRATANTE** e aceita em todos os seus termos, estando as partes aqui qualificadas devidamente vinculadas ao contido na mencionada carta proposta.

1.2. Os serviços acima discriminados serão prestados no endereço da **CONTRATANTE**, sito na Rua Mirabela, 30, Bairro: Torrões, CEP 50.640-580, Recife/PE.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS ADITAMENTOS:**

2.1. Se, porventura, no curso do presente contrato, a **CONTRATANTE** necessitar que a **CONTRATADA** estenda seus serviços a outros locais, deverá ser feito um aditamento ao presente instrumento, onde se fixarão os novos locais e o preço adicional existente.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdência Social e Acidentes de Trabalho, com relação ao pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados, devendo, para tanto, disponibilizar mensalmente a **CONTRATANTE** toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações respectivas, as quais estarão acessíveis no portal <https://201.45.80.178/sisplan/cliente/>

3.2. O gerenciamento da prestação de serviços ora contratados é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, mantendo autonomia em relação à **CONTRATANTE** quanto à gestão do seu pessoal, ficando defeso à **CONTRATANTE** estabelecer qualquer relação hierárquica ou de subordinação com o pessoal da **CONTRATADA**.

3.3. A coordenação das atividades laborais do pessoal especializado para a execução dos serviços, tais como roteiro de trabalho e atribuições funcionais, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta observar integralmente as normas e os procedimentos ditados pela legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista.

3.4. A **CONTRATADA** é a responsável legal perante a Justiça do Trabalho e somente ela responderá por quaisquer reclamações trabalhistas que eventualmente venham a ser impetradas por funcionários seus, empregados na prestação de serviços objeto do presente instrumento, garantindo à **CONTRATANTE**, total isenção de obrigações dessa natureza.

3.5. A **CONTRATADA** afastará das funções qualquer empregado cuja permanência, nas dependências da **CONTRATANTE**, seja considerada inconveniente ou nociva.

3.6. A **CONTRATADA** exigirá de seus empregados a utilização irrestrita de uniforme completo e crachá de identificação.

3.7. A **CONTRATADA** observará os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela **CONTRATANTE**, e os fará cumprir por seus empregados.

3.8. A **CONTRATADA** somente se responsabiliza pela limpeza das janelas, vidros e demais itens em superfícies de até 02 (DOIS) metros de altura, conforme NR 35.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Obriga-se a **CONTRATANTE** a permitir livre acesso à fiscalização da **CONTRATADA** em todas as áreas objeto deste contrato a fim de que seja mantido o padrão de qualidade dos serviços.

4.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, dentro de suas dependências, zelar pelo tratamento urbano e respeitoso aos funcionários da **CONTRATADA**, além do oferecimento de estrutura adequada à segurança e a saúde dos funcionários alocados na prestação dos serviços, respondendo a **CONTRATANTE**, integralmente, pela sua inobservância a tais preceitos.

4.3. Em caso de retenção de tributos/contribuições por parte da **CONTRATANTE**, na conformidade da Lei, esta obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, mensalmente, os comprovantes da retenção.

Parágrafo Único - Não cumprindo a **CONTRATANTE** o disposto no caput, sendo a **CONTRATADA** autuada pelo Fisco em razão da ausência de comprovação da retenção, assumirá a **CONTRATANTE**, integralmente, o valor da(s) multa(s) decorrente(s) da(s) autuação(ões), até a efetiva entrega dos comprovantes.

4.4 Caso a **CONTRATANTE** deseje que a **CONTRATADA** aproveite a mão de obra já existente, proveniente do quadro próprio do **CONTRATANTE** ou de outro prestador de serviços, em caso de demandas judiciais em que os funcionários venham a demandar contra a **CONTRATADA** e que pleiteiem sucessão entre as empresas e demais direitos decorrentes do contrato anterior, caberá a **CONTRATANTE** indenizar a **CONTRATADA** pelos prejuízos e despesas que esta vier a incorrer decorrente do período anterior ao contrato de trabalho firmado com a **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE** compromete-se a não solicitar dos funcionários da **CONTRATADA**, em serviço nas suas dependências, a prestação de quaisquer outros tipos de atividades, a não ser as estritamente previstas neste instrumento e na carta proposta em anexo.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** será responsável pelos danos de qualquer natureza ocasionados ou possibilitados em face da desobediência desta cláusula.

4.6 O **CONTRATANTE** se compromete a não utilizar os funcionários da **CONTRATADA** além da jornada prevista neste instrumento e em função diversa da ora **CONTRATADA**, conforme carta proposta em anexo. Na hipótese de ocorrência de jornada além da **CONTRATADA** e em função diversa, o **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento das diferenças devidas.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** será responsável pelos danos de qualquer natureza ocasionados ou possibilitados pela desobediência desta cláusula, devendo arcar ainda o **CONTRATANTE** com o ressarcimento dos danos porventura causados, ficando a **CONTRATADA** excluída de qualquer responsabilidade, obrigação de ressarcimento ou indenização se os ônus advirem ou forem resultantes de atos alheios ao seu controle, sua conduta ou de seus funcionários, ou, ainda, decorrentes de solicitações, indicações, procedimentos ou ordens emanadas da **CONTRATANTE** em desacordo com a prestação dos serviços ora contratados.

4.7. As partes ficam cientes que caso sejam disponibilizados equipamentos, maquinários e/ou utensílios para a prestação dos serviços, o valor inserido na planilha de custos e formação de preços será apenas o necessário para cobrir os

custos de uso e depreciação, ficando acertado que ao final da contratação todos deverão ser devolvidos.

#### **CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS:**

5.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente até o último dia útil do mês em que os serviços forem executados, através de cobrança bancária a importância de **R\$ 46.399,70 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** mediante apresentação de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE REAJUSTE E PENALIZAÇÕES:**

6.1. O presente contrato ou termos Aditivos, sofrerão reajustes **sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, índices a épocas dos mesmos, sejam estes resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal, ou por Acordos/Dissídios da categoria, firmados através da Justiça do Trabalho e/ou Delegacia Regional do Trabalho.**

6.2. Acordam ainda as partes, ora **CONTRATANTES**, que na ocorrência de qualquer medida do governo federal que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos/benefícios e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrer alteração salarial da categoria profissional, para manter-se o equilíbrio financeiro do contrato, será repassada aos preços, na mesma proporção da majoração determinada, e como tal absorvida pela **CONTRATANTE**.

6.3. Na hipótese de haver reajuste do salário mínimo por ato do Governo Federal, antes da homologação da Convenção Coletiva da categoria, o contrato será reajustado com base em tal reajuste. Quando da homologação da Convenção Coletiva, o contrato será novamente reajustado, dessa vez pela diferença entre o índice da Convenção Coletiva e o Salário Mínimo.

6.4. A falta de pagamento na data aprazada sujeitará a **CONTRATANTE** uma multa de 2% e acréscimo de juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês), sendo calculado com base diária e multiplicado pelo número de dias em atraso.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA VALIDADE DO CONTRATO:**

7.1. O presente instrumento passa a ter vigência a partir da assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo com a anuência prévia das partes.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO/REDUÇÃO:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido ou reduzido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: O não atendimento ao prazo estipulado, importará na obrigação da **CONTRATANTE** em pagar a **CONTRATADA** o valor referente a fatura do último período (60 dd).

8.2. O presente contrato será rescindido automaticamente, sem necessidade de aviso prévio, no caso de não pagamento pela prestação dos serviços durante dois meses alternados ou consecutivos, sem prejuízo das penalidades descritas no item 6.4 da Cláusula 6.

8.3. Fica ajustado entre as partes que não haverá pedido de substituição de funcionários, sem justo motivo, ou redução de efetivo do contrato no mês que antecede a data base da categoria (**JANEIRO**), sob pena de o **CONTRATANTE** arcar com a despesa da multa de que trata o artigo 9º da Lei 7.238/84, no valor de um salário mensal por funcionário. Não se aplica a tal proibição os casos expressamente previstos no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE:**

9.1. Cada PARTE reconhece que as informações referentes aos negócios da outra PARTE, contábeis ou documentais que seus respectivos sócios, empregados e/ou subcontratados durante o contrato de parceria ou desta decorrente venham a ter acesso ou tenham sido efetivamente transmitidas (as "Informações"), terão natureza confidencial, obrigando-se a não divulgar e fazer com que estes não divulguem tais informações a terceiros, ou delas faça uso, sob as penas da legislação em vigor, inclusive as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) .

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS PRÁTICAS DE FOMENTO À RESPONSABILIDADE SOCIAL:**

10.1. A **CONTRATADA** declara que no desenvolvimento de suas atividades, promove, mantém e executa a aplicação de práticas de fomento à responsabilidade social e ambiental da empresa, especialmente o compromisso formal contra o

trabalho escravo, forçado e infantil, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus funcionários, e, ainda, adotando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, bem como coibindo atitudes de discriminação de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO:**

11.1. As partes e seus Representantes, incluindo seus respectivos diretores, administradores, sócios e empregados, bem como quaisquer terceiros, diretos ou indiretos por elas utilizados ou subcontratados, comprometem-se a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa, com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o *United States Foreign Corrupt Practices (FCPA)*, de 1977.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:**

12.1. Tendo em vista que as relações de trabalho visam o objetivo social da integração das pessoas no mercado de trabalho e em virtude da Lei nº 8.213/91, as partes concordam que será obrigatoriamente obedecida a contratação de PCDs – Pessoas com Deficiência, no presente contrato. Ainda, no mesmo sentido e em obediência a Lei nº 10.09/2000, as partes concordam que será obrigatoriamente obedecido, no presente contrato, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de contratação de Menores Aprendizizes.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. As partes acordam que o presente contrato será gerido em obediência à legislação específica de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), objetivando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade de seu titular. As partes comprometem-se, reciprocamente, que todo tratamento/compartilhamento dos dados coletados deverão ter o consentimento do titular e servirão, exclusivamente, para os fins específicos da presente contratação. Fica ressalvado que cada parte garantirá e se responsabilizará pela segurança de tais dados contra acessos não autorizados.

#### **CLÁUSULA 14ª – DO FORO:**

14.1. Fica eleito o **Foro Recife** Estado de PE, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas e quaisquer questões oriundas do presente

Contrato, correndo por conta da parte vencida os custos e despesas judiciais inclusive honorários advocatícios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de forma eletrônica e reconhecem que estão devidamente vinculadas aos termos do contrato, de acordo com as disposições insertas na Lei nº 14.063/2020.

Olinda/PE, 21 de fevereiro de 2022

.

## CONTRATO UPA TORRÕES Modelo aprovado para Upas.doc

Documento número #b63f8c8b-bce5-44ff-98e4-1bdd34e1474f

Hash do documento original (SHA256): 57b9183e0e91bf0a7045e28d96d3496212267657322bae21c81d9fd67e031648

### Assinaturas

✓ **JOSE FLORENCIO PASSAVANTE**

CPF: 670.023.904-49

Assinou como representante legal em 02 mai 2022 às 14:15:58

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
02/05/2022 14:15:58  
JOSE FLORENCIO PASSAVANTE

✓ **Évila Figueredo Feitosa Queiroz**

CPF: 035.431.484-00

Assinou para aprovar em 02 mai 2022 às 09:27:52

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **Carolina Mesquita Martins de Albuquerque**

CPF: 025.610.314-38

Assinou como testemunha em 02 mai 2022 às 15:21:07

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
02/05/2022 15:21:07  
Carolina Mesquita Martins de Albuquerque

✓ **EVELINE MARIA DUTRA**

CPF: 438.422.914-34

Assinou como representante legal em 02 mai 2022 às 15:36:56

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
02/05/2022 15:36:56  
EVELINE MARIA DUTRA

### Log

- 29 abr 2022, 11:45:26 Operador com email comercialprivado@soservi.com.br na Conta 285a83d6-a597-4d08-a7dc-ae629953a4f1 criou este documento número b63f8c8b-bce5-44ff-98e4-1bdd34e1474f. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2022 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2022, 11:45:31 Operador com email comercialprivado@soservi.com.br na Conta 285a83d6-a597-4d08-a7dc-ae629953a4f1 adicionou à Lista de Assinatura: dgeralupatorroes@fmsa.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE FLORENCIO PASSAVANTE e CPF 670.023.904-49.

- 29 abr 2022, 11:45:31 Operador com email comercialprivado@soservi.com.br na Conta 285a83d6-a597-4d08-a7dc-ae629953a4f1 adicionou à Lista de Assinatura: evilaq@soservi.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Évila Figueredo Feitosa Queiroz e CPF 035.431.484-00.
- 29 abr 2022, 11:45:31 Operador com email comercialprivado@soservi.com.br na Conta 285a83d6-a597-4d08-a7dc-ae629953a4f1 adicionou à Lista de Assinatura: carolinamesquita@soservi.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Mesquita Martins de Albuquerque e CPF 025.610.314-38.
- 29 abr 2022, 11:45:31 Operador com email comercialprivado@soservi.com.br na Conta 285a83d6-a597-4d08-a7dc-ae629953a4f1 adicionou à Lista de Assinatura: eveline@soservi.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVELINE MARIA DUTRA e CPF 438.422.914-34.
- 02 mai 2022, 09:27:52 Évila Figueredo Feitosa Queiroz assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email evilaq@soservi.com.br (via token). CPF informado: 035.431.484-00. IP: 201.45.80.178. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2022, 14:15:59 JOSE FLORENCIO PASSAVANTE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email dgeralupatorroes@fmsa.org.br (via token). CPF informado: 670.023.904-49. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo ab6c0d(...), vide anexo 02 mai 2022, 14-15-58.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fadb6b(...), vide anexo 02 mai 2022, 14-15-58.png. IP: 179.240.148.1. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2022, 15:21:08 Carolina Mesquita Martins de Albuquerque assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email carolinamesquita@soservi.com.br (via token). CPF informado: 025.610.314-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d574e1(...), vide anexo 02 mai 2022, 15-21-07.png. IP: 201.45.80.178. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2022, 15:36:57 EVELINE MARIA DUTRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email eveline@soservi.com.br (via token). CPF informado: 438.422.914-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d8acd4(...), vide anexo 02 mai 2022, 15-36-57.png. IP: 201.45.80.178. Componente de assinatura versão 1.260.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2022, 15:36:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b63f8c8b-bce5-44ff-98e4-1bdd34e1474f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b63f8c8b-bce5-44ff-98e4-1bdd34e1474f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexo: 02 mai 2022, 14-15-58.jpeg

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo ab6c0d(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 02 mai 2022, 14-15-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fadb6b(...)

Reprodução proibida

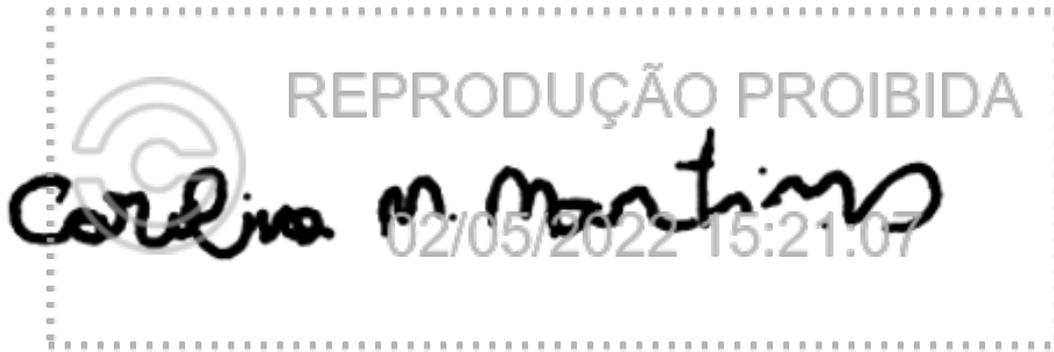


Reprodução proibida

Anexo: 02 mai 2022, 15-21-07.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d574e1(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 02 mai 2022, 15-36-57.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d8acd4(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida